

PORTARIA Nº 1.671, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IX, aliado ao art. 54, III, §3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e aos arts. 7º, 8º e 9º do Regimento Interno da Comissão da Farmacopeia Brasileira, aprovado nos termos da Portaria nº 452, de 25 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por três anos, a partir de 26 de agosto de 2016, os seguintes membros do Conselho Deliberativo da Comissão da Farmacopeia Brasileira.

	Membro	Representação
1	Adriano Antunes de Souza Araújo	Instituição de ensino e pesquisa
2	Clévia Ferreira Duarte Garrote	Instituição de ensino e pesquisa
3	Elaine Bortoleti de Araújo	Instituição de ensino e pesquisa
4	Elfrides Eva Scherman Schapoval	Instituição de ensino e pesquisa
5	Érico Marlon de Moraes Flores	Instituição de ensino e pesquisa
6	Gerson Antônio Pianetti	Instituição de ensino e pesquisa
7	José Carlos Tavares Carvalho	Instituição de ensino e pesquisa
8	Leandro Machado Rocha	Instituição de ensino e pesquisa
9	Miracy Muniz de Albuquerque	Instituição de ensino e pesquisa
10	Vladi Olga Consiglieri	Instituição de ensino e pesquisa
11	Lauro Domingos Moretto	Setor produtivo de medicamentos
12	Onésimo Ázara Pereira	Setor produtivo de insumos farmacêuticos
13	Thiago de Mello Moraes	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
14	José Luis Miranda Maldonado	Conselho Federal de Farmácia
15	Eduardo Chaves Leal	Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

Art. 2º Designar Varley Dias Sousa para exercer a Presidência do Conselho Deliberativo da Comissão da Farmacopeia Brasileira.

Art. 3º Os membros indicados pela Anvisa, em conformidade com as alíneas b, c, d e "e" do inciso I do artigo 7º da Portaria nº 452, de 25 de fevereiro de 2013, serão os ocupantes dos referidos cargos.

§ 1º As indicações referidas em caput serão oficializadas por meio da portaria de nomeação no respectivo cargo.

§ 2º Os membros referidos em caput poderão ser representados por seus respectivos substitutos legais.

Art. 4º A perda de vínculo dos representantes das entidades citadas no inciso II, IV e V do artigo 7º da Portaria nº 452, de 25 de fevereiro de 2013, implicará em desligamento automático dos mesmos do Conselho Deliberativo da Comissão da Farmacopeia Brasileira.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.342, de 26 de agosto de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR